

LEI Nº 2030, DE 20 DE OUTUBRO DE 1980.
Autoriza a expedição de certidão de re-
missão de foro


A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sancio-
a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir
certidão de remissão para averbação no Registro de Imóveis, nos casos
de cessate de aforamento de terrenos do Patrimônio Municipal.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co-
nhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a fa-
çam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de outubro de 1980.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -